



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS



6-1

C.2. IEG-M – I-EDUC – Índice B+

*Ver orientações do Apêndice II, ao final do Modelo.*

**HIPÓTESE: SE NÃO FOREM DETECTADAS AS OCORRÊNCIAS, UTILIZAR O SEGUINTE TEXTO:**

Sob amostragem, não constatamos ocorrências dignas de nota nessa dimensão do IEG-M.

**É possível consultar no link <https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio> se os municípios atingiram as metas previstas no Plano Nacional de Educação-PNE. Os resultados se referem ao exercício de 2016.**

De acordo com o apurado na comparação dos índices dos quesitos do IEG-M com os ODS, foram constatadas as seguintes inadequações às metas propostas pela Agenda 2030, que requerem atuação da Administração Municipal:

O não atendimento ao quesito 37 do I-Educ do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 4c, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.

O não atendimento ao quesito 51 do I-Educ do IEG-M do exercício em exame, impacta o alcance das metas propostas pelo(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável nº 17.18 e 4.1, estabelecido(s) pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU.